



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 127 – Nº 227 – 57 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SÁBADO, 23 DE NOVEMBRO DE 2019

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Gabinete Militar do Governador	3
Controladoria-Geral do Estado	3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	6
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	7
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	7
Secretaria de Estado de Fazenda	8
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	17
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	18
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	19
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	21
Secretaria de Estado de Saúde	33
Secretaria de Estado de Educação	36
Editais e Avisos	45

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

LEI Nº 23.472, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus – CMSCJ –, com sede no Município de Caxambu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus – CMSCJ –, com sede no Município de Caxambu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de novembro de 2019; 231º da Independência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 551, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Caratinga, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Caratinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Caratinga, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Caratinga, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Caratinga.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de novembro de 2019; 231º da Independência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 551, de 22 de novembro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da cerca limítrofe das propriedades do João Pedro Julião Pacheco com o Marcilei Ribeiro na coordenada 790910:7812030, área rural do município de Caratinga, percorre-se 216 m em linha reta até a rede existente na propriedade do Marcilei Ribeiro na coordenada 790996:7811836, compreendendo a distância total de 660 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 3.240 m².

DECRETO NE Nº 552, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$703.770.243,33.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$703.770.243,33 (setecentos e três milhões setecentos e setenta mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do convênio nº 007/2017, firmado em 17 de março de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Itabira, no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de novembro de 2019; 231º da Independência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 552, de 22 de novembro de 2019) (registrado no Siafi/MG sob o número 115)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE

O ART. 1º DESTE DECRETO:

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

	RS
1081.03122701-2.002-0001-4490-0-10.1	13.290,00
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1231.20608053-4.120-0001-4440-0-10.8	200.000,00
1231.20608150-4.351-0001-4440-0-10.8	245.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-70.1	28.000,00
1251.10302133-2.071-0001-3390-0-49.2	112.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.10243204-4.581-0001-4490-0-10.1	1.219.200,00
1451.10421208-4.603-0001-4490-0-10.1	2.713.200,00
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	
1521.04122701-2.002-0001-4490-0-10.1	52.740,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS	

GERAIS

2121.09272008-4.067-0001-3390-0-49.1	1.700.063,11
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302041-4.089-0001-3390-0-10.1	1.000.000,00
2271.10302041-4.096-0001-3390-0-10.1	1.000.000,00
2271.10302041-4.097-0001-3390-0-10.1	2.500.000,00
2271.10302041-4.099-0001-3390-0-10.1	6.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10242179-4.485-0001-3341-0-10.1	145.000,00
4291.10302174-4.623-0001-3341-0-10.1	74.753.600,00
4291.10302174-4.623-0001-3390-0-10.8	30.000.000,00
4291.10302179-4.158-0001-3341-0-10.1	560.000,00
4291.10302179-4.225-0001-3341-0-10.1	30.000,00
4291.10302179-4.491-0001-3341-1-10.1	310.000,00
4291.10302179-4.494-0001-4441-0-10.1	200.000,00
4291.10422179-4.578-0001-3341-0-10.1	6.300.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.008-0001-3190-0-58.1	6.553.924,00
4461.09272702-7.037-0001-3190-0-58.1	5.649.887,00
4461.09272702-7.048-0001-3190-0-43.1	15.790.495,00
4461.09272702-7.050-0001-3190-0-58.1	183.083,00
4461.09272702-7.050-0001-3191-0-58.1	2.403,00
4461.09272702-7.056-0001-3190-0-58.1	54.600,00
4461.09272702-7.059-0001-3190-0-58.1	55.004,00
4461.09272702-7.059-0001-3191-0-58.1	1.394,00
4461.09272702-7.062-0001-3190-0-58.1	279,00
4461.09272702-7.063-0001-3190-0-58.1	2.386,00
4461.09272702-7.063-0001-3191-0-58.1	112,00
4461.09272702-7.066-0001-3190-0-58.1	30.003,00
4461.09272702-7.088-0001-3190-0-58.1	164.453,00
4461.09272702-7.091-0001-3190-0-58.1	8.518,00
4461.09272702-7.205-0001-3190-0-58.1	761.758,00
4461.09272702-7.209-0001-3190-0-58.1	221.547,00
4461.09272702-7.225-0001-3190-0-58.1	1.372.495,00
4461.09272702-7.473-0001-3190-0-58.1	93.827,00
4461.09272702-7.529-0001-3190-0-42.1	14.330,00
4461.09272702-7.529-0001-3190-0-43.1	8.850,00
4461.09272702-7.529-0001-3190-0-58.1	42.830,00
4461.09272702-7.529-0001-3191-0-58.1	83,00
4461.09272702-7.840-0001-3190-0-43.1	338,00
4461.09272702-7.840-0001-3190-0-58.1	16.199,00
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-10.1	541.401.998,00
4461.09272702-7.959-0001-3190-0-58.1	312.319,00
FUNDO DE PAGAMENTO DE PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE MINAS GERAIS	
4631.26130058-1.039-0001-4567-0-10.1	668.645,35
4631.27130058-1.024-0001-4567-0-10.1	1.276.389,87
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	703.770.243,33



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320191122213624011.